



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefones: (65) 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

PROCESSO : 16.776-2/2017

PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE MATO GROSSO

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA – DECISÃO Nº 479/JCN/2017

RELATORA : CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

Exma. Senhora Conselheira Relatora,

Trata-se de Tomada de Contas Ordinária oriunda da Decisão nº 479/JCN/2017, determinada a sua instauração com base no Acórdão nº 3.411/2015 – TP, Contas Anuais de Gestão da Secretaria de Administração de Mato Grosso, exercício de 2014. No referido Acórdão foi determinada instauração de Tomada de Contas Especial, a fim de se promover compensações de pagamentos realizados a maior à empresa Saga Comércio e Serviços de Tecnologia e Informática Ltda. Entretanto, após três oportunidades de concessão de prazo ao sr. Júlio César Modesto dos Santos, não houve qualquer adoção de providências.

A equipe técnica, responsável pela abertura da presente Tomada de Contas, sugere a citação dos responsáveis elencados abaixo, referente a seguinte irregularidade:

PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO – ex-Gestor da Secretaria de Estado de Gestão – SAD/MT – Exercício de 2014.

JOSÉ DE JESUS NUNES CORDEIRO – ex-Secretário Adjunto de Estado de Gestão da SAD/MT – Exercício de 2014.

JONICLEY SIQUEIRA DO NASCIMENTO – ex-Coordenador de Serviços – SPS/SAD – Exercício de 2014.

AFONSO GLEIDSON TEIXEIRA E JULIANO CEZAR VOLPATO – Representantes Legais da empresa Saga Comércio e Serviços de Tecnologia e Informática Ltda.



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefones: (65) 3613-2999 / 7198

e-mail: secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

JB 01. Despesas – Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15, da Lei Complementar nº 101/2000; art. 4º, da Lei nº 4.320/1964).

1- Pagamentos a maior no valor de **R\$ 70.807,90**, no exercício de 2014, para a empresa Saga Comércio e Serviços de Tecnologia e Informática Ltda, em desacordo com a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 027/2011.

É a informação que submete-se à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 29 de setembro de 2017.

(assinatura digital)

Jakelyne Dias Barreto Favreto
Supervisor de Auditoria

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete da Conselheira Relatora para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

Manoel da Conceição da Silva
Secretário de Controle Externo